



LEI Nº 2.885/PMC/11

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para atender as Secretarias Municipais de Administração – SEMAD e Educação – SEMED, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
	<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de provável excesso de arrecadação 2011 sobre a Receita Corrente Própria – excluídas as vinculadas. Conforme Balancete da Receita Anual 2010, Balancete da Receita julho/2011 e Programação da Meta Mensal de Arrecadação para exercício 2011, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.			
04.122.0002.2.0015		PAGTO PESSOAL ENC SOCIAIS					
	001.001	Recurso Próprio/PMC					
<b>60</b>	<b>3.1.90.11.00</b>	<b>Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil</b>	<b>1.020.000,00</b>				
<b>61</b>	<b>3.1.90.13.00</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>180.000,00</b>				
04.122.0002.2.0013		ATEND SERV ADMINISTRATIVO - SEMAD					
	001.001	Recurso Próprio/PMC					
<b>52</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica</b>	<b>300.000,00</b>				
04.122.0002.2.0016		ATENDIMENTO AO PASEP					
	001.001	Recurso Próprio/PMC					
<b>64</b>	<b>3.3.90.47.00</b>	<b>Obrigações Tributárias e Contr.</b>	<b>200.000,00</b>				
	<b>14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
12.361.0017.2.0083		PAGTO PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL					
	001.001	Recurso Próprio/PMC					
<b>354</b>	<b>3.1.90.11.00</b>	<b>Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil</b>	<b>300.000,00</b>				
<b>TOTAL</b>							<b>2.000.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos fica utilizada provável excesso de arrecadação especificada na coluna B, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 29 de setembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO  
Prefeito

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA  
Subprocurador-Geral do Município - OAB/RO 1.822